DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 163 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Flavio Lucas Martins,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 87 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze) dias em descanso a partir de 15 de dezembro de 2025.**

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze) dias** através da Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024, **15 (quinze) dias** através da Portaria nº 18 de 24 de janeiro de 2025 e **15 (quinze) dias** através da Portaria nº 28 de 25 de fevereiro de 2025, restando **30 (trinta) dias**, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 09 de dezembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº 164 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Adriana da Silva Peres**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Escriturariа**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 108 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **20/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **15 (quinze) dias e descanso a partir de 22 de dezembro de 2025.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 109 de 19 de setembro de 2024, **restando 45 (quarenta e cinco)** dias, a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de dezembro de 2025.

.....

PORTARIA N.º 165 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA GESTANTE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedida nos termos da legislação vigente, LICENÇA GESTANTE, no período de 180 (cento e oitenta dias), a partir de 10 de dezembro de 2025, conforme Requerimento e Atestado Médico anexo, a Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, Janaina da Silva Lobo Pavan, R.G. n.º 41.236.477-3 SSP/SP e CPF nº 360.326.658-79, contratada por prazo determinado para o exercício da função de Professor de Educação Básica I - PEB I.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da

presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em data de 10 de dezembro de 2025.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 15 de dezembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº 166 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Mirian Roberta Falque,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Enfermeiro**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 09 de março de 2016.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **11/10/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **35 (trinta e cinco) dias** em descanso a partir de **15 de dezembro de 2025**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 144 de 28 de dezembro de 2023 e **10 (dez) dias** através da Portaria nº 129 de 19 de novembro de 2024, **restando30 (trinta) dias** da Licença Prêmio a serem solicitados mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 15 de dezembro de 2025.

.....